



Publicado no site da Prefeitura  
Municipal  
01/03/2024  
Secretaria Municipal de  
Comunicação

**PORTARIA Nº 014/2024 – DE 29 DE FEVERREIRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições:

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

**CONSIDERANDO** a instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria-Geral do Município-CGM;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o (a) Servidor (a) Público (a) **VITORIA DO PRADO MOTA**, ocupante do cargo de **Assessora de Regularização Fundiária** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, matriculado sob o nº5558974, inscrito no CPF nº708.577.211-51, para atuar como fiscal de Contrato nº 146/2023, 147/2023 E 148/2023 do Processo Administrativo nº 2257/2023, do Pregão Eletrônico nº 035/2023 que tem por objeto o fornecimento de Kimonos e Roupas de Ballet, para o Projeto de Judô e Projeto de Ballet que atenderá as Crianças e Adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo I e II da Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, celebrado com as empresas: PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 21.938.468/0001-00; WOOLPHY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ sob nº24.766.468/0001-50 e PAS CLASSIQUE E – COMMERCE VESTUARIOS LTDA, CNPJ sob nº 30.941.799/0001-81, com atribuições do fiscal de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos objetos supracitados.

**Art. 2º** - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo único:** As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Caberá ao Fiscal do contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Instrução Normativa COM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciente: Vitoria do Prado Mota

Cumpra-se e publique-se.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 29 de fevereiro de 2024.

**Alexandre de Jesus Assis**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda  
Decreto nº 2682/2022

Santo Antônio do Descoberto – GO  
Fone: (061) 3626-7640 E-mail: assistenciasociaisad@gmail.com